



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9228/2023

No dia 22 de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, Sr. **EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 512.902-ES, inscrito no CPF sob o nº 558.693.787-53 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr.^a **ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO a AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA**, com sede na Rua Cajueiro, nº. 335, Galpão, Santa Paula I, Vila Velha/ES, CEP nº. 29.126-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.364.470/0001-37, neste ato representada pela Sra. **JULIANE GUERRA E SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.081.727 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 030.960.357-92 e Sra. **ANNA CHRISTINA FIRME LEITE**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 668.971 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 900.615.947-68, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2023**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo, anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 35.01
ÓRGÃO: 202
ELEMENTO: 3.3.90.30.07

DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital
SANTA PAULA por DISTRIBUIDORA
LTDA:17364470 SANTA PAULA
000137 LTDA:17364470000137
Dados: 2023.11.24
09:44:54 -03'00'



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 11.579,00 (onze mil, quinhentos e setenta e nove reais)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo** desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.



6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de



advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2023** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

SEMSA.PE Nº 075/2023

DISTRIBUIDORA
SANTA PAULA
LTDA:173644700
00127

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA
SANTA PAULA
LTDA:17364470000137
Dados: 2023.11.24


PÁGINA 4 DE 8





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 27 de novembro de 2023.

DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital
SANTA PAULA por DISTRIBUIDORA
SANTA PAULA
LTDA:173644700 LTDA:17364470000137
00137 Dados: 2023.11.24
09:45:41 -03'00'
DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA
JULIANE GUERRA E SOUZA
CONTRATADA


MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) **Objeto:** Abertura de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Pó de Café e Açúcar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

2) **Justificativa:** Considerando o pleno exercício dos servidores, cumprindo carga horária e seus processos de trabalhos;

Considerando as reuniões do Conselho Municipal de Saúde que ocorrem mensalmente no prédio da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que as reuniões com fornecedores, prestadores de serviços, servidores e comitês, pois se faz necessário o diálogo para continuidade da eficiência e eficácia dos processos de trabalho;

Considerando a realização de campanhas de vacinação e ações em vários dias da semana, inclusive aos finais de semana, sendo necessário a permanência dos profissionais no local da ação;

3) **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº. 800/2010.

3.1) **Forma e Prazo para Entrega:** A entrega será parcelada, devendo a contratada entregar a mercadoria até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2) A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário determinado pelo (a) Sub Gerência do Almoxarifado, do qual se limitará ao horário de expediente, compreendido de 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

Obs.: Em casos excepcionais, por motivos de conveniência da Administração Pública, os dias e horários acima estipulados, poderão ser alterados, sob prévia comunicação do Setor requisitante, sem ônus para a Contratante.

4) **Da fiscalização:** A AF será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando a **SUBGERENTE DE CONTROLE DE MATERIAIS, SRª GESSYCA POLASTRELI DE FREITAS, MATRÍCULA Nº 14817**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente na ata.

4.1) O fornecimento, objeto do presente Contrato, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari/ES, cabendo a SEMSA/ Supervisor Técnico de Administração e Planejamento gerenciar as autorizações de fornecimento, bem como o Setor de Compras emitir as Ordens de Compras.

5) **Local de entrega:** A entrega deverá ser feita diretamente no Almoxarifado Central da SEMSA, localizado na Rua Lúcio Maia, s/nº. Galpão, Muquiçaba, Guarapari/ES, Telefone: 27 3261-5563, no horário de 07:00 h às 16:00 h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira

5.1) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

6) Cabe a CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na OF;

b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- f) Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- g) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- h) Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- i) Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- j) Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- k) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;
- l) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- m) A validade dos produtos deve ser de no mínimo dois anos a partir da data da entrega dos mesmos.

7) Cabe a CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- g) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os alimentos;
- h) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- i) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

Thayssa Merizio Marques
Gerente Administrativa
Alessandra dos Santos Albani
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1.	AÇÚCAR CRISTAL – PACOTE DE 05 KG	Açúcar cristal, branco, de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	100 Kg	700kg
2.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE - TIPO VÁCUO - PACOTE DE 250 GRAMAS	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: Café em pó homogêneo, torrado e moído, TIPO SUPERIOR, de primeira qualidade. O produto deverá ser embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético, com peso líquido 250 g, onde deverá constar a identificação do produto, a data de fabricação, prazo de validade, ou data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão ser reembalados em fardos ou caixas com até 10 (dez) kg,	50 Kg	300 kg

DISTRIBUIDORA
SANTA PAULA
LTDA:17364470
000137

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA SANTA
PAULA
LTDA:1736447000013;
Dados: 2023.11.24
09:46:18 -03'00'



DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA EPP
CNPJ: 17.364.470/0001-37 INSC. ESTADUAL: 032.926.74-3/RS
Rua Cajueiro, 335, Santa Paula I, Vila Velha/ES - CEP: 29.126-160



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

OBJETO: É objeto do presente certame O REGISTRO DE PREÇO PARA a AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSA conforme lote devidamente relacionado no anexo I do presente edital.

Prezados Senhores,

Pelo presente formulamos proposta comercial de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSA, de acordo com as condições do edital e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	RS UNIT	R\$ TOT
1	Açúcar cristal, branco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	ALCON	KG	700	4,49	3.143,00
2	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: Café em pó homogêneo, torrado e moído, TIPO SUPERIOR, de primeira qualidade. O produto deverá ser embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético, com peso líquido 250 g, onde deverá constar a identificação do produto, a data de fabricação, prazo de validade, ou data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão ser reembalados em fardos ou caixas com até 10 (dez) kg, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido.	GLÓRIA	KG	300	28,12	8.436,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 11.579,00

onze mil, quinhentos e setenta e nove reais

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

DADOS DA PROPONENTE:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA EPP
CNPJ: 17.364.470/0001-37
BANCO: 021 BANESTES AG: 091 CONTA CORRENTE: 22.374.599
ENDEREÇO: RUA CAJUEIRO, 335, SANTA PAULA I CEP: 29.126-160
TELEFONE: (27) 99727-8301
EMAIL: distribuidora.sp1@hotmail.com

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

NOME: ANNA CHRISTINA FIRME LEITE
CPF: 900.615.947-68
RG: 668.971 SSP/ES

Vila Velha, 01 de novembro de 2023.

DISTRIBUIDORA SANTA PAULA
Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA SANTA PAULA
LTDA:17364470000137
Dados: 2023.11.01 10:10:52 -03'00'

DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA EPP
ANNA CHRISTINA FIRME LEITE
CPF: 900.615.947-68
Sócia Administrativa

DISTRIBUIDORA SANTA PAULA
LTDA:17364470000137

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA SANTA PAULA
LTDA:17364470000137
Dados: 2023.11.24 09:48:51
-03'00'